



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

**Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão – B**

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 36/VI (3.ª)

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de
Assistência Mútua em Matéria Penal**

Relatório e Parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança
(Comissão B)

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre a Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 36/VI (3.ª), que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal (o qual foi adotado em Kuala Lumpur e, 2004), constituindo um instrumento jurídico regional de cooperação penal entre os Estados-Membros da ASEAN. O Tratado estabelece mecanismos formais de assistência recíproca em matéria de investigação, inquérito, recolha e partilha de provas, tramitação de processos e outras formas de assistência legal em casos penais.

A adesão de Timor-Leste a este instrumento permitirá reforçar a cooperação internacional na prevenção e repressão da criminalidade transnacional organizada, promovendo a eficácia da justiça penal, a partilha de informações e a execução de pedidos de assistência legal entre os Estados-Membros da ASEAN. Com esta decisão, Timor-Leste alinha-se com os compromissos assumidos no Roteiro para a Adesão à ASEAN e reforça o seu sistema de justiça penal, contribuindo para a prevenção e repressão eficaz de crimes como branqueamento de capitais, corrupção, tráfico de droga e tráfico de seres humanos.

A DIPLOMA
do seguimento e distribuir
aos deputados.

26-25



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

**Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão – B**

A Proposta de Resolução recebida na Mesa do Parlamento Nacional em 15 de setembro de 2025, e para o qual foi preparada a Nota de Admissibilidade n.º 32/2025/DIPLN.

2. Enquadramento Jurídico

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) atribui ao Parlamento Nacional a competência para aprovar a ratificação e a adesão a tratados e acordos internacionais (v.g. artigo 95.º). É aplicável o processo especial previsto nos artigos 131.º a 133.º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

Em termos de execução internacional, compete ao Governo praticar os atos subsequentes necessários, designadamente o depósito do instrumento de adesão junto do Secretário-Geral da ASEAN e as notificações devidas, bem como adotar as medidas internas adequadas.

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.

4. Contributos Recebidos

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

**Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão – B**

5. Análise da Proposta de Resolução

A Proposta de Resolução do Parlamento Nacional tem por objeto a aprovação do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal assinado em Kuala Lumpur no dia 17 de janeiro de 2006, pelos Estados-membros da ASEAN, estabelecendo um quadro normativo para a cooperação e assistência jurídica em matéria penal.

6. Conclusões

A Comissão considera que a aprovação da Proposta de Resolução do Parlamento Nacional, não padece de quaisquer problemas do foro legal ou constitucional, e é fundamental para politicamente conseguir a adesão à ASEAN, prosseguindo o interesse nacional e a integração regional/internacional de Timor-Leste.

7. Parecer

Em coerência com o Relatório e Parecer e considerando o pacote de instrumentos exigidos para a adesão à ASEAN, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de parecer favorável à aprovação de Resolução do Parlamento Nacional n.º 36/VI (3.ª) que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal

8. Votação

A Comissão procedeu à votação do presente Relatório e Parecer, no dia 26 de setembro de 2025, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 9

Votos contra: 0

Abstenções: 0



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

**Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão – B**

Dili, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão B

**Deputado
Domingos Augusto "Deker"**

Relatora

**Deputada
Sancha Margarida Tilman**